



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Saúde de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- 1.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações;
- 1.3. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.5. Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020;
- 1.6. Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020;
- 1.7. IN 40 de 22 de maio de 2020;
- 1.8. IN 73 de 05 de agosto de 2020 e suas alterações.

2. DO OBJETO:

2.1. **Eventual Aquisição de Equipamentos para laboratório de análises clínicas para atender as Unidades Laboratoriais do Estado de Roraima, através do Departamento de Políticas e Apoio ao Diagnóstico Especializado – DPADE/CGAE - RR.**

3. DAS COORDENADORIAS CONTEMPLADAS:

- 3.1. A presente aquisição contemplará a seguinte coordenação:
 - a) Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE/SESAU;
 - b) Coordenadoria Geral de Urgência e Emergência - CGUE/SESAU.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Estamos assim visando atualização no diagnóstico laboratorial de doenças de interesse em saúde pública, produzindo resultados que apresentam confiabilidade, reprodutibilidade, especificidade, e sensibilidade aos usuários do sistema único de saúde – SUS;

4.2. Outro fator relevante a problemática ocasionada pela migração venezuelana, e pela pandemia que se alastra no continente com suas variantes, comprometendo toda e qualquer previsão estatística que se possa fazer, como também as pessoas expostas aos riscos de transmissão, a vulnerabilidade técnico-operacional e de infraestrutura dos municípios para o controle dessa virose

4.3. Os equipamentos envolvidos no objeto, são complementares aos serviços laboratoriais como um todo, e dessa forma, o uso ininterrupto e de forma super utilizado no momento atual, emite uma demanda necessária para aquisição de novos suportes para dignificar e corroborar com as ações praticadas pela rede laboratorial do estado.

4.4. Salientamos que essas Unidades realizam procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, em cumprimento às doutrinas e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, garantido à população a oportunidade de acesso aos serviços que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, conforme estatística média anexa no Ep. [2858884](#).

4.5. Existem várias razões não exclusivas entre si, que tornam econômica a substituição de equipamentos, tendo em vista que as últimas aquisições relacionadas já passam de 10 anos, conforme Processos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos laboratoriais em anos anteriores a 2014, conforme Justificativa no **Processo 20101.007899/2020.12, volume 1 Ep. 0330351, item 3 JUSTIFICATIVA, sub item 3.4, fls. 45**, onde refere-se:

"O próprio TCE/ RR, no seu Relatório de Auditoria nº 12/2015, do Processo nº 312/2014, cujo objeto foi a fiscalização da gestão de equipamentos médico-hospitalares nas unidades de saúde de média e alta complexidade mantidas pelo Governo do Estado, apontou diversas não-conformidades na execução dos serviços de manutenção desses equipamentos, bem como a qualidade precária dos serviços de manutenção, oportunidade em que se tenta readequar esses serviços"

4.6. A deteriorização é uma das causas mais evidentes e se manifesta por custos operacionais excessivos, com despesa de manutenção crescente e determinantes para perda da capacidade de operar eficientemente, o tornando inadequado ao uso.

4.7. Considerando-se, portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de equipamentos e insumos comprometerá a continuidade da atividade fim da SESAU, que é primar pela saúde pública, nos ditames do art. 196 da CF/88.

4.8. De acordo com uma prévia da engenharia econômica, ministrada para gerentes industriais, segundo Casarotto Filho (2000), relata o seguinte:

"constatou-se que muitas empresas brasileiras (provavelmente a maioria) têm o costume de manter os equipamentos velhos em funcionamento, mesmo quando sua operação não é mais economicamente viável. as despesas de manutenção em geral superam em muito o valor dos investimentos. acredita-se que existe atualmente no Brasil um potencial enorme de redução de custos simplesmente desfazendo-se de equipamentos obsoletos com tempos de operação muito elevados ou produzindo fora das especificações. acredita-se que as empresas não fazem as substituições que deveriam fazer por causa de um comodismo administrativo: as decisões de substituição não chegam a ser cogitadas, pois o estilo administrativo dominante ainda é o de resolver os problemas só em último caso, e não se antecipar a eles. as empresas preferem os bombeiros às soluções mais racionais".

4.9. Esclarecemos que a maioria dos equipamentos laboratoriais da capital e do interior tiveram resultado licitatório fracassados no **Pregão Eletrônico 008/2016, Lote IV, referente ao Processo Físico 20601.2698/15-31**, e para melhor execução, eficiente e eficaz, agrupou-se no **Processo 20101.007899/2020.12**, todos os equipamentos da capital e interior, para a realização de um certame único.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista que o objeto requerido atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações, e no Decreto nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

- a) necessidade de contratações frequentes;
- b) conveniência da aquisição dos materiais com previsão de entregas parceladas;
- c) conveniência da aquisição dos materiais para atendimento a mais de um órgão ou entidade;
- d) impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

5.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde;

5.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, não sendo previsto/admitido quantidade mínima a ser proposta;

5.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme Art. 16 do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020 e o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/1993, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art. 16 do Decreto Estadual nº. 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

5.5. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

5.6. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos critérios do Art. 26, do Decreto nº 29.467-E;

5.7. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

5.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de aquisição ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

6.1. Espera-se como resultado por meio da presente aquisição, viabilizar soluções no serviço de apoio diagnóstico, em consonância com a oferta de equipamentos novos, atualizados e com tecnologia adequada as ações praticadas na área de análises clínicas da rede hospitalar do Estado de Roraima.

7. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO:

7.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no anexo I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Anexo I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

8.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de Bens Comuns, conforme definições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, em razão dos padrões de qualidade ser consolidado como usuais de mercado. O objeto poderá ser licitado na modalidade pregão, na forma eletrônica sob o sistema de registro de preços.

8.2. É previsto à participação neste processo dos beneficiários da LEI nº 123, para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, conforme determina o DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

9. LOCAL DE ENTREGA:

9.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverão efetuar a entrega dos equipamentos no **Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde, em horário de expediente de (8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local), na Rua Miguel Lupe Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-715**, sem ônus de frete para o Estado, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

9.2. A Contratada **deverá agendar a entrega**, do objeto deste Termo de Referência na Coordenaria Geral de Atenção Especializada – CGAE/SESAU, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, através dos telefones: **CGAE - (95)98402-4776; CGUE - (095) 98414-4490, (095) 98414-4484 e/ou via email: processos.cgae@saude.rr.gov.br; np2.cgue@saude.rr.gov.br.**

10. PRAZO DE ENTREGA:

10.1. Após a última assinatura do contrato entre as partes e do Recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos a contar da Solicitação/Requisição de Fornecimento emitido pela Coordenação responsável, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.**

10.1.1. Todos os custos referentes a entrega deverão ser arcados pela contratada.

10.1.2. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

10.2. Caso necessário, A CONTRATADA **poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis** da data final de entrega, demonstrando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, para análise e possível aprovação por parte da Administração;

10.2.1. Mediante Parecer Técnico favorável da Coordenação e Autorização do Ordenador de Despesas, será admitida prorrogação **por até mais 30 dias** após findado o prazo da entrega;

10.2.2. A prorrogação de prazo de entrega, só poderá ser autorizada **por até 30 (trinta) dias corridos**, não podendo ultrapassar **o limite de 1 (uma) prorrogação**;

10.2.3. Caso não o faça, o contrato poderá ser rescindido por inexecução contratual, com eventual penalidade. O art. 78, I da Lei nº 8.666/93 diz que o constitui motivo para rescisão do contrato “o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos”. Cabendo ao Gestor da Pasta assim analisar caso a caso, da decisão.

10.3. O ônus do transporte, entrega e descarregamento no endereço indicado no **item 9.1** deste TR é exclusivamente da Contratada;

10.4. Os prazos que vierem a coincidir em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados ao dia útil seguinte.

10.5. PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO:

10.5.1 A Empresa deverá seguir as datas de ações (Montagem, Instalação e Treinamento) conforme as exigências do **ANEXO I**, sem exceder 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento definitivo do produto quanto aos seguintes equipamentos dos itens relacionados na tabela abaixo;

-	MONTAGEM, TREINAMENTO e INSTALAÇÃO	TREINAMENTO e INSTALAÇÃO	INSTALAÇÃO
ITEM	-	2, 3, 7, e 8.	-

10.5.2. Quanto ao agendamento e informações dos locais das ações detalhadas na tabela acima, ocorrerá através do Contato: **(95) 98402-4776** e/ou e-mail Institucional: **processos.cgae@saude.rr.gov.br.**

10.5.3. Quanto ao Treinamento a Contratada deverá fornecer **Comprovante de Treinamento ou Certificado emitido** dos profissionais da unidade contemplada, para inclusão no processo e comprovação;

11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes.

11.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e esterilizadas (quando for o caso), e conter a indicação de marca e dados do fabricante, como Razão Social, CNPJ e endereço, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade. Deverão ainda possuir em suas embalagens unitárias, quando for o caso, garantia e demais informações que se façam necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

11.3. Atender rigorosamente os quantitativos e apresentações solicitadas (pacote, rolo e/ou unidade e etc.);

11.4. A entrega dar-se-á somente acompanhada das respectivas notas fiscais, catálogos, folders e/ou manuais com descritivos em português. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução, com todas as especificações técnicas do produto em língua portuguesa (Brasil).

11.5. No ato da entrega será exigido rigorosamente que os materiais sejam do fabricante e/ou marca registrados na proposta da empresa, quando declarada vencedora do item e/ou lote no certame, bem como que a especificações dos itens sejam as mesmas constantes no Anexo I deste TR.

11.6. Em casos de impossibilidade de entrega dos materiais, conforme fabricante, marca e/ou especificação ofertada, **a empresa deverá solicitar troca, justificando a inviabilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos**, visando à análise e decisão do requerimento;

11.7. Da TROCA DE MARCA, somente serão autorizadas, desde que cumprido os requisitos abaixo:

11.7.1. A contratada deve comprovar o fato superveniente não imputável a ela, que inviabilizou o fornecimento da marca homologada (ex.: descontinuidade do produto pelo fabricante, falta de matéria prima ou caso fortuito ou força maior), comprovado pelo fabricante/e ou a empresa. Além disso, a nova marca ofertada deve ser de qualidade igual ou superior à inicialmente cotada de forma a atender todos os requisitos que foram solicitados neste TR;

11.7.2. A administração analisará e se manifestará quanto à troca de marca, através do **Parecer Técnico** que avaliará a equivalência técnica dos materiais e a Autorização pelo Gestor da pasta, mediante a previsão de abastecimento e o interesse da administração, bem como a emergência que o caso requer;

11.7.3. Fica proibido a troca de marca sem anuência da administração, acaso a empresa vencedora, pratique tal conduta, o item será rejeitado em parte ou total sem prejuízo de eventuais sanções, se assim o fizer dolosamente;

11.7.4. Nas condições supracitadas, a troca de marca, deverá ser submetida a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/SESAU, para análise dos preços praticados, em compras governamentais, para o produto a ser fornecido podendo resultar em glosa no item homologado, que mediante a ciência da empresa, a glosa ocorrerá no ato da liquidação da Nota Fiscal.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

12.1. O material objeto deste Termo de Referência será recebido em conformidade com o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

12.1.1. Provisoriamente:

a) Para efeito de posterior verificação da conformidade do com a especificação do Termo de Referência.

b) Neste momento será recebido por membros da Comissão de Conferência e Recebimento da SESAU, designados através de Ato Normativo do Gestor da Pasta;

12.1.2. Definitivamente:

a) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e quantidade do material, e conseqüentemente a aceitação;

b) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

c) O recebimento definitivo do (s) material (is) não deverá exceder o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

12.1.3. Os materiais serão RECUSADOS:

a) No todo ou em parte quando em desacordo com a funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

c) Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de qualidade e quantidade do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da comunicação oficial do ocorrido emitida pelo Fiscal do Contrato;

d) Será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e/ou substituído.

12.2. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

12.3. Os materiais de origem estrangeira deverão constar em suas embalagens as informações em português, para conhecimento e classificação;

13. GARANTIA E ASSISTÊNCIA:

13.1. O prazo de garantia mínima será de 12 (doze) meses, ou repassar a garantia de fábrica quando mais vantajosa para a Administração Pública, contados da entrega definitiva, assim como a assistência técnica local conforme estabelecido nos itens elencados no ANEXO I.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES:

14.1. **Licença de Funcionamento (LF)** estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

14.2. **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;

14.3. **Certificado de Registro na ANVISA.** Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

14.4. **Declaração** assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a **garantir Assistência Técnica**, devem ser garantidos assistência técnica no local de instalação do equipamento;

14.5. A licitante deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, a **Declaração de Vistoria ou a sua Dispensa** nos termos do Tópico 19 deste TR;

14.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução técnica para o português;

15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

16. PAGAMENTO:

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005, bem como do Decreto nº 29.467-E, de 13 de outubro de 2020;

16.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

16.5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Processo e do Pregão Eletrônico;

16.6. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESAU/RR;

17.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante o processo de compra;

17.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Núcleo de Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde, situado na Rua Miguel Lupi Martins, nº 214, Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP: 69.306-490, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

17.4. **Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos** todo e qualquer material, que vier a apresentar avaria no ato de sua entrega;

17.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SESAU/RR, durante a realização desta aquisição;

17.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Coordenadoria Geral de Atenção Especializada - CGAE/SESAU e Comissão de Recebimento de Material, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

17.7. Observar todas as exigências de segurança na entrega do Objeto deste Termo de Referência;

17.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução;

17.9. Substituir o material objeto deste Termo de Referência que apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado ao fim a que se destina;

17.10. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

17.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.12. Assegurar as Garantias dos serviços e peças objetos da execução conforme **Item 13.1. deste TR.**

17.13. Deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional à SESAU/RR;

17.14. Caso necessário, desde que justificadamente, poderá solicitar a prorrogação da entrega nos moldes do **Item 10.2.** deste TR ou se for o caso a Troca de Marca observado os critérios do **Item 11.2.** e subitens deste TR;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

18.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com inciso II, do artigo 73 da Lei federal nº 8666/93 e suas alterações;

18.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

18.5. Efetuar o pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (ais) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos medicamentos e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

18.6. Providenciar, junto à contratada **substituição** no prazo **máximo de 15 (Quinze) dias corridos** todo e qualquer, que vier a apresentar avaria/defeito ou ainda em desacordo com o descrito neste Termo de Referência no ato da entrega;

18.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

18.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de entrega do objeto deste TR, bem como a troca de marca dos produtos licitados e em caso de deferimento;

18.9. Providenciar junto a Gerência Especial de Cotação – GERCOTPRE/NP/SESAU-RR, nova cotação de preços dos materiais, cuja Contratada tenha solicitado troca de marca/fabricante, a fim de verificar preço e qualidade;

18.10. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA;

18.11. Caso necessário, solicitar a qualquer tempo de vigência do Contrato as Qualificações Técnicas exigidas dos profissionais técnicos em conformidade aos critérios de Habilitação que ensejaram a Contratação;

18.12. Exigir o cumprimento das Garantias que tratam o **Item 13.1** deste TR;

19. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA:

19.1. A vistoria será realizada nas unidades de Saúde, as quais serão contempladas com os equipamentos, sendo estas localizadas na Capital -Boa Vista - RR.

19.2. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico credenciado da licitante, acompanhado por um profissional designado pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RR, impreterivelmente até 3 dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, em data previamente marcada pelo

telefone: (095) 98402-4776; como também pelo email: processos.cgae@saude.rr.gov.br.

19.3. Ao término da vistoria será emitido, em 2 (duas) vias, o TERMO DE VISTORIA, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste Termo de Referência. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa e do responsável pela unidade de saúde, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

19.4. Considera-se de grande relevância a realização da vistoria visto que propicia ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo àquilo que possa de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

19.5. A licitante **que optar pela não realização** da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação técnica, **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Termo de referência.

20. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

20.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

- a) O fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).
- e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);
- f) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- f.1) Entende-se por "participação indireta" nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- g) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;
- h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- k) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

21. FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitantemente com o Decreto Estadual nº 19.213-E, de 23/07/2015, publicado no DOE de 24/07/2015, o qual regulamenta a fiscalização dos contratos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Roraima.

21.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão (§ 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.3. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns (art. 3º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual (Parágrafo único do art. 4º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **Atestado de Recebimento de Material Definitivo (ANEXO III)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato (art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual (§ 1º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor (§ 2º do art. 5º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal (art. 7º do Decreto Estadual nº 19.213-E);

21.10. Os **ANEXOS** citados neste item de FISCALIZAÇÃO são aqueles constantes no Decreto Estadual nº 19.213-E;

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/PENALIDADES:

22.1. CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- b) 15 % (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contado data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento)
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

- e.1) Atraso superior a 30 (trinta) dias, na entrega dos serviços;
- e.2) Desistência da entrega dos serviços;
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- g) A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 22.2. As penalidades estabelecidas nas alíneas “c” e “d”, do subitem 22.1, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificados e comprovados;
- 22.3. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 22.1, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 22.4. As sanções previstas na alínea “g” e “h”, itens do subitem 22.1, poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
- a) Seu (s) representante (s) legal (ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude, de fraude fiscal no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública
- Parágrafo Único – os valores das multas referidas nesta Cláusula serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.
- 22.5. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Roraima e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Contratante pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 22.5.1. Apresentar documentação falsa.
- 22.5.2. Retardar a execução do objeto.
- 22.5.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 22.5.4. Comportar-se de modo inidôneo tais como os descritos nos Art. 337-E ao Art. 337-P do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940);
- 22.5.5. Cometer fraude fiscal.
- 22.6. Para as condutas descritas nos itens 22.5.1, 22.5.2, 22.5.3 e 22.5.5, será aplicada multa de até 20% do valor total da contratação.
- 22.7. A Contratada poderá sofrer a penalidade de advertência prevista no inciso I, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, nos casos de falha na execução do objeto que não acarrete prejuízo significativo ao Contratante.
- 22.8. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 dias, contados da comunicação formal.
- 22.9. Fica assegurada o contraditório e ampla defesa quando da aplicação das penalidades definidas neste item, iniciando-se com a defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.
- 22.10. As penalidades regularmente aplicadas serão registradas no SICAF e publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima.

23. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 23.1. O Prazo de vigência do contrato será, conforme prevê o art. 57, CAPUT da Lei 8.666/96, iniciado a partir da data da assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o art. 61 da Lei 8.666/93.
- 23.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da última assinatura.

24. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 24.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante e as justificativas adequadas à situação.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 25.1. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- 25.2. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer conforme Art. 79 inciso I c/c com Art. 78, inciso XII da lei 8.666/93 e alterações posteriores, (por razões de interesse público);
- 25.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- 25.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 25.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;
- 25.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

26. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. VALOR ESTIMATIVO:

- 27.1. O valor estimado é de **R\$ 516.977,88** (quinhentos e dezesseis mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), conforme **Mapa de Cotação de Preços PDF (6976156)** e **Planilha de Divisão de Cotas (6979905)**, de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NP/SESAU-RR.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme Ep. [2943001](#):

a) **Programa de Trabalho:** 103020783.298/01

b) **Elemento de Despesa:** 44.90.52

c) **Fonte:** 107/109/307

d) **Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO

29. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

29.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes, por meio de procedimento administrativo e/ou Judicial.

29.2. Considerando a autorização por meio do **OFÍCIO Nº 36/2022/SESAU/CGAE/DPADE (EP. 6748755)**, para relicitação do objeto;

29.2.1. Considerando a atualização do Mapa de Cotação Ep. [6976156](#), Certidão SESAU/NPSESAU/GERCOTPRE (EP. [6976325](#)) e Planilha de Divisão de Cotas (EP. [6979905](#)), fez-se necessário a adequação deste TR, quanto ao Valor Estimado e Anexo I.

29.3. Alguns equipamentos estão contemplados com recursos provenientes de Emendas Parlamentares conforme Despacho 68 (Ep. [4587393](#));

29.4. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar (Ep. 3183647)**, **Pedido de Aquisição de Material (Ep. 2943001)** e **Ofício 38 (6862329)** cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo Coordenadoria Geral de Atenção especializada – CGAE/SESAU, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 8.666/93.

30. DOS ANEXOS:

30.1. ANEXO I - DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO;

30.2. ANEXO II - MODELO DE TERMO DE VISTORIA;

30.3. ANEXO III - MODELO DE DISPENSA DE VISTORIA.

Elaborado:

(Assinatura Eletrônica)
JOELMA DA COSTA C. SILVA
NP/GERTRPB/SESAU

Responsável Técnico:

(Assinatura Eletrônica)
GEORGE RIBEIRO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Políticas e Apoio ao Diagnóstico Especializado
DPADE/CGAE/SESAU

Revisado e Aprovado:

*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus Anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(Assinatura Eletrônica)
LÉA MARIA ALVES DE AMORIM SVERSUT
Coordenadora Geral de Atenção Especializada
CGAE/SESAU

(Assinatura Eletrônica)
ADÉLIA CRISTINA BONFIM DE MORAES
Coordenadora Geral de Urgência e Emergência
CGUE/SESAU

Autorizado:

(Assinatura Eletrônica)
CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO
Secretária de Estado da Saúde
SESAU/RR

ANEXO I
DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO (Ep. 6979905)

ITEM	ORDEM CONFORME OFÍCIO 38 (Ep. 6862329)	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT.	DI C
1	2	AGITADOR MECÂNICO, TIPO ORBITAL até 90°, ajuste mecânico, botão controle velocidade, rotação média de até 250rpm, componentes com presilhas elásticas, manual de instrução em português, registro na ANVISA, Assistência Técnica local, Garantia mínima de 1 ano, Bivolt.(DPADE).	475038	UND	5	
2	31	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE: 50 L/h, características adicionais: dispositivo para desligamento automático, aplicação: laboratório, material: aço inox aisi 304. Manual de instrução em português, Instalação, Treinamento, registro na ANVISA, Assistência Técnica local, Garantia mínima de 1 ano, voltagem: 220 v. (HMINSN – LABORATÓRIO E FARMÁCIA)(DPADE – 10)	466609	UND	12	
3	36	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA MACROSCOPIA AUTOMATIZADA, configuração de piso, modular, móvel, com pia, filtro HEPA, touch screen, Tensão: 220V,60Hz, 1Ph com receptáculo GFCI incluído. Manual de instrução em português, Assistência Técnica local, Garantia mínima de 1 ano, Treinamento, Instalação e registro junto a ANVISA.(LAPER)	150057	UND	1	
4	38	ESTUFA LABORATÓRIO 200lit, tipo: c, ambiente c02, gabinete aço inox, ajuste digital, painel de controle, programável, capacidade aproximada de 200 L, temperatura: até 50 °c, componentes até 3 bandejas, vedação, alarmes, com lâmpada uv, filtro partículas. Manual de instrução em português, registro na ANVISA, Assistência Técnica local, Garantia mínima de 01 ano, Bivolt. (BANCO DE LEITE - 02)(DPADE – 08)	414637	UND	10	
5	40	FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA FRESCO CONGELADO, Freezer vertical, capacidade: cerca de 500 l, características adicionais: até 8 gavetas, prateleiras, funções: microprocessado, alarme, usb, degelo automático, temperatura operação: -15°c a -35 °c, aplicação: laboratório, quantidade de portas. Manual de instrução em português, registro na ANVISA, Assistência Técnica local, Garantia mínima de 01 ano, 220v. (HEMOCENTRO)	470424	UND	3	
6	44	MÚLTIPLO MARCADOR DE TEMPO, intervalo programação:1 segundo a 99 horas, 59 minutos e 59 segundos, aplicação: laboratório, características adicionais: timer digital de 30 reações, tipo uso ligar e desligar automaticamente, características adicionais ciclo de programação diário. Manual de instrução em português, registro na ANVISA, Assistência Técnica local, Garantia mínima de 01 ano, bivolt.(DPADE)	330832	UND	20	
7	45	MONTADORA LÂMINA HISTOLÓGICA AUTOMATIZADA, ajuste digital, c/ painel de controle, capacidade até 60 lâminas, volume meio montagem até 250 ml, memória de até 10 programas, adicional c/ sistema descarte lâminas, componentes c/ filtro e sistema exaustão; tensão: 100-240V, 50/60Hz. Manual de instrução em português, Assistência Técnica local, Garantia mínima de 01 ano, Treinamento, Instalação e registro junto a ANVISA. (LAPER)	413587	UND	2	
8	46	PROCESSADOR DE LÂMINAS AUTOMATIZADO, equipamento laboratório, tipo processador de lâminas citológicas, ajuste digital, c/ painel de controle, programável, capacidade até 25 amostras/hora; Manual de instrução em português, Assistência Técnica local, Garantia mínima de 01 ano, Treinamento, Instalação, 220V e registro junto a ANVISA. (LAPER)	442099	UND	1	

ANEXO II
TERMO DE VISTORIA (Modelo)

Certifico sob as penas da lei que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, do(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____, expedida e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número _____ visitou as dependências do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXXX nº XXXXXX, bairro: XXXXXXXXXXX, Cidade: XXXXXXXXXXX tomando conhecimento dos locais onde serão instalados os equipamentos, objeto do Pregão Eletrônico nº. ____/____, estando plenamente consciente da infraestrutura que tem à disposição e das condições para a instalação dos equipamentos.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Unidade de Saúde

Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/____. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que me foi dado acesso às dependências do (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito a XXXXXXXXXXXX nº XXXXX, bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade: xxxxxxxxxxxx, por meio de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para a instalação dos equipamentos com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Adélia Cristina Bonfim de Moraes, Coordenadora Geral de Urgência e Emergência**, em 01/12/2022, às 12:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Léa Maria Alves de Amorim Sversut, Coordenadora Geral da Atenção Especializada**, em 01/12/2022, às 14:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **George Ribeiro de Oliveira, Diretor do Departamento de Políticas de Apoio ao Diagnóstico Especializado**, em 02/12/2022, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma da Costa Cavalcante, Gerente de Núcleo de Área Hospitalar de Grande Porte**, em 02/12/2022, às 09:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 05/12/2022, às 07:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **6984754** e o código CRC **E9B9E76E**.